



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n° 451/2018, datada de 27 de julho de 2018, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO**, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação autorizada por meio do **Processo Administrativo n° 080/2018**, será regida pela Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto n° 3.555/2000, Decreto Municipal n°. 038/2017, e pelas condições constantes neste Edital. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

DATA: 24/08/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, n° 40B, centro, Santa Rita-PB.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES EDITAIS.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo Órgão Realizador do Certame (ORC). O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para fiel contratação/aquisição.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser direcionados ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018, no endereço Praça Getulio Vargas, 40b, Centro, Santa Rita – Paraíba.

2.2. Informações, esclarecimentos e impugnações sobre esta licitação, deverão ser protocoladas exclusivamente junto à Secretaria de Administração e Gestão do Município, localizada na Av. Juarez Távora, s/n, Centro, Santa Rita, das 07:30 as 13:00 horas no prazo legal, direcionadas ao Pregoeiro Oficial. Não será válida impugnação, pedido de esclarecimentos protocolados na sede da CPL.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço supracitado.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.1.1. SUBANEXO – RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS RELÓGIOS

3.1.2 ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br>

3.2.2. Impresso trazendo o licitante CD ou Pen Drive para recebimento do edital, a ser solicitado na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40 B, Centro, Santa Rita/PB.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Decreto Municipal nº. 038/2017, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), meses, considerado da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação com base no Art. 57, da Lei. 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;

6.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firmas;

b) Empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; e) Empresa estrangeira que não funciona no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

7.1.1. **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (modelo em anexo);

7.1.2. Será exigido **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal da empresa, dando poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

7.1.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Pública em constituir mandatários.

7.1.4. Apresentação de documento de identificação do representante e sócios estabelecidos no Ato Constitutivo com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

7.1.5. **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**

7.1.6. Só será aceito o credenciamento dos licitantes que apresentarem tal documento até 10 (dez) minutos após o início da sessão de recebimento das propostas e habilitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº 018/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

_____, ____ de _____ de 20**.

(Local e data)

*Assinatura do representante legal da empresa
 (firma reconhecida)*

7.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

7.3 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos a partir do original, até às 24 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação (Não serão autenticados os documentos no dia da sessão, salvo caso fortuito ou força maior julgado pela Comissão de Licitação.)

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ, ou em mídia (CD/DVD), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado e lacrado.

8.1.1 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente Edital.

8.1.2. Será sumariamente desclassificada a proposta que contenham rasuras, desconformidades com o anexo II, valores errôneos que afetem o preço global e unitário.

8.2 Na proposta de preço estarão incluídas todos os custos com frete, deslocamentos, tributos, encargos diversos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

8.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;

8.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;

8.6 Deveram estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PREGÃO Nº 018/2018
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

8.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:

- a) mencionar o nº deste **pregão** e especificação minuciosa e clara do objeto licitado, indicação do Lote, obedecendo ao **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital;
- b) indicação dos preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;
- c) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura do certame.
- d) rubricada todas as páginas, assinada a última folha pelo representante legal da licitante e datada, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- e) A garantia em face do fornecimento dos equipamentos e instalação do relógio, software e treinamento no local, deverá obrigatoriamente ser de 12 (doze) meses.
- f) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, com indicação da marca e modelo, acompanhado com catálogo técnico emitido pelo site ou através de declaração assinada pelo do fabricante contendo todas as informações técnicas necessárias para análise técnica,
- g) A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para quais vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;
- h) Apresentar na Proposta, Termo de Responsabilidade "assinado pelo responsável técnico com CREA e pelo responsável legal da licitante" onde deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais e, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade Ideológica;
- i) Declaração que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da Portaria 1510/2009 e 595 do INMETRO
- j) Assistência Técnica: Durante o período de garantia de 12 (doze) meses On Site, a empresa CONTRATADA obriga-se a prestar, sem ônus, assistência técnica total para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças ou componentes do equipamento que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sendo os mesmos originais novos, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante e devidamente homologado. Deverá ser indicada na proposta através de declaração do fabricante as partes e peças que estão coberto pela garantia;
- k) Durante todo o período de garantia, o objeto em questão deverá possuir assistência técnica exclusiva e autorizada no Município de Santa Rita ou num raio de 100Km, não sendo permitido indicação de Assistência técnica de licitante concorrente que esteja participando do certame;
- l) Os licitantes deverão apresentar para qualificação técnica e permissão de instalação dos equipamentos, comprovação de profissional "Engenheiro", devidamente registrado no CREA -Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia -CREA, o profissional deverá possuir vínculo com a licitante devendo ser comprovado através da Carteira Profissional e/ou Contrato de Trabalho vigente, inclusive com declaração se responsabilizando pelo recolhimento das guias proveniente do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;
- m) Declaração do fabricante do software já em uso na Administração que o equipamento proposto na licitação está homologado e se comunica automaticamente com o Software.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;

9.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 7** deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;

9.3 Iniciada a etapa de credenciamento e declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, será ofertado um prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis para apresentação de demais credenciamento, passado este, não mais serão admitidas novas proponentes.

9.4 Em seguida, serão abertos os envelopes “nº 1” contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**

10.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação por lote único, e os respectivos valores ofertados;

10.3. Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro à licitante que apresentar a proposta de menor preço proposto por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço por lote único;

10.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem**, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

10.4. Às proponentes classificadas conforme **subitens 10.3 e 10.3.1** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 19** deste Edital;

10.7. O Pregoeiro poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;

10.8. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por lote;

10.9. Sendo aceitável a proposta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:

a) relativa à documentação exigida no **item 11** deste Edital;

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

10.12. Nas situações previstas no **subitem 10.9** poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida preço melhor;

10.13. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

10.16. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Comissão de Licitação, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

10.17. Poderá o Presidente da Comissão Licitatório determinar a suspensão do certame para melhor analisar a parte técnica e/ou habilitatório dos documentos apresentados, sendo que, deverá de pronto já aprazar nova data para proclamação do resultado, ficando todos os licitantes intimados da nova data da sessão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

(nome da empresa), CNPJ n° , sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data _____

(assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante com firma reconhecida.

11.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

local e data _____

(assinatura) _____

(representante legal com firma reconhecida)

11.2. Um (01) ou mais Atestados de Capacidade **compatíveis em quantitativo/qualitativo no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), com o objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal**, devidamente autenticada em cartório extrajudicial.

11.3. O **Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura de Santa Rita**, dentro da validade de 30 dias. As empresas ainda não cadastradas **poderão** requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento desta Edilidade **até o quinto dia útil anterior da data de abertura da Licitação**. **Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos**. Ficam facultados aos licitantes portadores do CRF/PMSR a não apresentação dos documentos habilitação necessários aquele registro, ficando desde já assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. **As empresas** deverão apresentar, **além da documentação relacionada no Subitem 11.1. à 11.2, na fase de habilitação os seguintes documentos:**

11.4.5. Durante todo o período de garantia, o objeto em questão deverá possuir assistência técnica exclusiva e autorizada no Município de Santa Rita - Paraíba ou num raio de 100Km, não sendo permitido indicação de Assistência técnica de licitante concorrente que esteja participando do certame.

11.5.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6. Relativa à Regularidade Fiscal:

11.6.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.

11.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.6.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.6.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça,

11.6.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União expedida até 30 (trinta) dias antes da entrega dos envelopes.

11.6.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado sede da Empresa, expedida até 30 (trinta) dias antes da entrega dos envelopes.

11.6.8. Declaração em face da Junta Comercial da sede da licitante, que a empresa é optante do Simples Nacional.

11.7 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica; emitida nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

11.7.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

11.7.3 Caso a referida Certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através de certidão que abranja os processos judiciais eletrônicos.

11.7.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

11.7.5. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}$$

$$\text{Prazo SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} .1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.7.6. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

11.7.7. Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, e será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) maiores ou iguais a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5.

11.7.8. Valor estimado do referido Pregão Presencial é de aproximadamente R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

11.7.9. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

- a) A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade do Contador perante o CRC (conforme resolução nº 1402/2012 CFC).
- b) A empresa deverá apresentar a comprovação da identificação do contador que poderá ser através da apresentação de cópia autenticada de um dos seguintes documentos: ID, CNH, CRC ou qualquer documento de identificação autenticado com foto.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global manifestamente inexecuível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência desclassifica automaticamente a proposta, haja vista, estarmos tratando de licitação por lote único.

13.0. DOS RECURSOS

13.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;

13.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 2.0** deste Edital;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

13.8 Dos Atos do Pregoeiro caberá:

I - recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 2.0** deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);

13.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 13.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicada ata ou o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.5. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

15.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.9. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.10. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado no respectiva contrato.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo do contrato, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade de 12 (doze) meses.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Os reajustes de preços seguiram o INPC, sendo necessário a transpassamento do prazo de 12 (doze) meses, para ser solicitado pela empresa.

21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

21.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

21.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

21.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

22.1. Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

22.2. Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

22.2.1. Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECÍFICA**) e da Receita Federal - emitidas até **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação - que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,

22.2.2. As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens supracitados**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

22.2.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;

22.2.4. A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

1. Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;**

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado a este Ente convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

2.2. Preferência de Contratação como critério de desempate;

2.3. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem deste item 22 e demais** subitens abaixo.

3. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 22** e demais subitens abaixo o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em

um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior a aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

3.2 Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 22 e demais** subitens abaixo, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

3.3. Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

22.2.5. Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido.**

22.2.6. No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita, PB.

Santa Rita, 03 de agosto de 2018

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
RUA JUAREZ TÁVORA, S/N, Centro
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Com base na Recomendação Ministério Público da Paraíba, relacionado em modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores com a implantação do registro eletrônico de ponto possibilitará: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar pagamento dos agentes públicos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

3. DOS EQUIPAMENTOS:

OBS: * 6 (seis) unidades dos relógios ficarão como reservar para eventuais manutenções ou reposição.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
1	170	Unid.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência ➤ REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA MINIMO 400 USUARIOS; ➤ Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO; ➤ Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores ➤ Estar homologado pelo INMETRO; ➤ Produzido com micro controlador de última geração de 32 bits; ➤ Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários. ➤ Possuir 02 portas USB's externas e nativas, com tecnologia fullspeed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor

		<p>Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto; ➤ Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de mínimo 60.000 usuários; ➤ O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento; ➤ Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados; ➤ Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio ; ➤ O equipamento deverá possuir ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando; ➤ Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado; ➤ O relógio deverá possuir pictograma, que exibe um ledna cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado; ➤ Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto; ➤ Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e no mínimo 6 para funções e configurações do equipamento; ➤ Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina mínimo9.000 tickets ➤ Possui impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;
--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Deverá possuir compartimento da bobina de papel com capacidade de bobina de no mínimo 450 metros, do tipo easyload, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra; ➤ Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado; ➤ Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos; ➤ Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; ➤ Possuir sensor de atolamento de papel; ➤ Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enroscos de papel e maior comodidade ao usuário. ➤ Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo “TCP/IP”, com criptografia; ➤ Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina esta prejudicada ou não; ➤ Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; ➤ Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; ➤ O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento; ➤ Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento; ➤ Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas; ➤ Possuir leitor de cartão de proximidade para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos; ➤ Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir tecnologia LFD (<i>Life Finger Detection</i>) antifraude, não permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc. e não possuir limitação de ângulo de leitura da posição do dedo; ➤ Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia
--	--	--

			<p>para leitura da impressão digital.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis; ➤ Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N; ➤ Memória biométrica com capacidade de armazenamento ➤ Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas. ➤ No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 100.000; ➤ Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software; ➤ Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO; ➤ Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento; ➤ Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC; ➤ A solução proposta deverá ser comunicar de forma automática com os equipamentos e software já instalado ➤ Bateria externa para falta de energia proporcionando ao equipamento uma autonomia de até de no mínimo 4 horas de funcionamento. ➤ Permitir o gerenciamento centralizado e "on-line" com recolhimento automático dos registros armazenados nos coletores, efetuar a transmissão das listas contendo os registros válidos para a marcação do ponto, permitir a programação dos equipamentos, contendo funções de cadastramento, inclusão, alteração, exclusão, configuração, agrupamento, pesquisa e seleção de relógios, cadastrar funcionários no sistema, emitir listagens dos cadastros, emitir de relatórios de acesso, importação e exportação de dados do cadastro; Enviar comando aos relógios da rede e obter o status de cada um deles, permitir o agendamento da coleta;
2	1.700	Unid.	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.

3	4	Unid.	<p>INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de controle do ponto, para acompanhamento do controle dos funcionários, com banco de dados em SQQL, e banco de horas, relatórios gerencias, de acordo com a CLT, licença mínima para 1.000 funcionários, com instalação no servidor. E abertura mínima de três maquinas, na mesma rede, atendimento Remoto e/ou local que gereencie horários de trabalho de 24 horas. Com Registro na empresa desenvolvedora do <u>Software,dando conhecimento de sua revenda.</u></p>
---	---	-------	--

OBS: a aquisição será feita para o (único lote com mesmo fornecedor. (para evitar incompatibilidade) da garantia.

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

4.2 Não serão aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação, manutenção, treinamento in-loco e suporte técnico gratuito local por no mínimo 06 (seis) meses.

4.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, nos locais relacionados no item 5.2, em horário de funcionamento das unidades, sem qualquer custo adicional, deverá a contratada organizar com a contratante o roteiro das instalações dos equipamentos, com inicio em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

6. DA GARANTIA

6.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

6.2 O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

6.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica local.

6.4 Ativação e Troca do Lacre deverão ser locais.

Santa Rita - PB, 25 de julho de 2018.

CÁSSIO DO NASCIMENTO MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SUB ANEXO I.I

1. Segue abaixo a relação dos definidos endereços que deverão ter os equipamentos instalados pela licitante.

1.1. Prefeitura Municipal de Santa Rita – Paraíba

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	CHEFIA DO GABINETE	AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 93	CENTRO
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 93	CENTRO
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 93	CENTRO
4	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 93	CENTRO
5	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER	RUA SENADOR JOSÉ AMÉRICO	CENTRO
6	SECRETARIA DE FINANÇAS	AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 93	CENTRO
7	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 93	CENTRO
8	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PRAÇA AMOR FERAZ, 56	CENTRO
9	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPREV	RUA SÃO PEDRO, 480	POPULAR
10	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DTTRANS)	AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 93	CENTRO
11	CONTROLADORIA GERAL	AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 93	CENTRO
12	PROCURADORIA GERAL	PRAÇA AMOR FERAZ, 56	CENTRO
13	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	RUA DOM PEDRO II	VILA TIBIRI
14	PROCON	AVENIDA JUAREZ TÁVORA, 93	CENTRO

1.2. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	E.M.E.F. MONSENHOR RAFAEL DE BARROS	RUA DOM ULRICO, 49	CENTRO
2	E.M.E.F. GOV. FLÁVIO RIBEIRO	RUA FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 53	CENTRO
3	E.M.E.F. ÍNDIO PIRAGIBE	RUA ÉNEAS FLAVIO S. DE MORAES, S/N	JARDIM PLANALTO
4	E.M.E.F. ANTÔNIO FERREIRA NUNES	RUA PARÁ, 182	TIBIRI I
5	E.M.E.F. JAIME LACET	PRAÇA CASTELO BRANCO	TIBIRI I
6	E.M.E.F. PADRE ANCHIETA	RUA PROFESSOR PEREIRA LIRA, S/N	POPULAR
7	E.M.E.F. PADRE JOÃO FELIX	RUA MARIA DA PAZ LACET, S/N	AÇUDE
8	E.M.E.F. FRANCISCO MARQUES DA FONSECA	RUA OSMARINA DE CARVALHO, 52	VARZEA NOVA
9	E.M.E.F. SÃO MARCUS	RUA THIRSO FURTADO, 122	VÁRZEA NOVA

10	E.M.E.F. SEVERINO BEZERRA CABRAL	RUA ANÉSIO A. DE MIRANDA, 730	VÁRZEA NOVA
11	E.M.E.F. PROF. CARLOS ARNÓBIO	RUA JOÃO AFONSO LUCENA, S/N	VÁRZEA NOVA
12	E.M.E.F. ESTEVÃO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	RUA PROJETADA, 230	LOT. BOA VISTA
13	E.M.E.F. TIRADENTES	AVENIDA VIRGÍLIO VELOSO BORGES, S/N	ALTO DOS EUCALIPTOS
14	E.M.E.F. PROF. ANÍBAL LIMEIRA	RUA JORNAL DO BRASIL, S/N	TIBIRI II
15	E.M.E.F. ODILON RIBEIRO COUTINHO	AVENIDA INDUSTRIAL ARNÓBIO MAROJA, S/N	TIBIRI II
16	E.M.E.F. DRº FLÁVIO MAROJA FILHO	RUA PATOS, S/N	TIBIRI II
17	E.M.E.F. MANOEL FOUSTINO DE MENDONÇA	RUA ANNERES GUEDES SANTIAGO, S/N	HEITEL SANTIAGO
18	E.M.E.F. EGÍDIO MADRUGA	RUA JORNAL O COMBATE, S/N	MARCOS MOURA
19	E.M.E.F. DOUTOR ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	RUA FRANCISCO RETUMBA, S/N	MARCOS MOURA
20	E.M.E.F. DOUTOR PAULO MAROJA	RUA IVANILDO C. DE MORAES, 135	MARCOS MOURA
21	E.M.E.F. PAULO FREIRE	RUA JORNAL O COMBATE, S/N	MARCOS MOURA
22	E.M.E.F. ARNALDO BONIFÁCIO	AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, S/N	DISTRITO DE ODILÂNDIA
23	E.M.E.F. TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY	RUA JUIZ DE B. GUIMARÃES, S/N	DISTRITO DE ODILÂNDIA
24	E.M.E.F. VOVÓ VINA	GRANJA SÃO LUIZ	TAQUARITUBA
25	E.M.E.F. DEP. FLAVIANO RIBEIRO FILHO	RUA JOÃO SOARES, S/N	CICEROLÂNDIA
26	E.M.E.F. JAPUNGU	USINA JAPUNGU	USINA JAPUNGU
27	E.M.E.F. RITA DE CÁSSIA	CIDADE VERDE – 3º ETAPA	CIDADE VERDE – 3º ETAPA
28	E.M.E.F. ARNÓBIO MAROJA	ENGENHO DO MEIO	ENGENHO DO MEIO
29	E.M.E.F. FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO	RUA PROJETADA, S/N	USINA SANTANA
30	E.M.E.F. PROFº; CÂNDIDA SÁ	FAZENDA PITOMBEIRA	FAZENDA PITOMBEIRA
31	E.M.E.F. AMBRÓSIO FERNANDES BRANDÃO	FAZENDA PIRPIRI	FAZENDA PIRPIRI
32	E.M.E.F. GIBSON MAUL DE ANDRADE	BEBELÂNDIA	BEBELÂNDIA
33	E.M.E.F. JOÃO SUASSUNA	SÍTIO UTINGA	SÍTIO UTINGA
34	E.M.E.F. AMARO GOMES COUTINHO	RUA DA MATRIZ, 178	DIST. NOSSA SRª DO LIVRAMENTO
35	E.M.E.F. PADRE PIRES FERREIRA	RUA VELOSO BORGES, 178	DIST. NOSSA SRª DO LIVRAMENTO
36	E.M.E.F. ZULMIRA MAUL DE ANDRADE	RIBEIRA DE BAIXO	RIBEIRA DE BAIXO
37	E.M.E.F. PROFESSORA EULINA XAVIER	POVOADO FORTE VELHO	POVOADO FORTE VELHO
38	E.M.E.F. PAULO JORGE RODRIGUES DE LIMA	RUA SENADOR M. GADELHA, S/N	LEROLÂNDIA

39	E.M.E.F. EMÍLIA CAVALCANTE C. NETA	RUA SENADOR M. GADELHA, S/N	LEROLÂNDIA
40	E.M.E.F. ZILDA VELOZO FALCÃO	FAZENDA TAPIRA	FAZENDA TAPIRA
41	E.M.E.F. SANTA EMÍLIA		
42	E.M.E.F. JOAQUIM TORRES		
43	E.M.E.F. FAZENDA SOCORRO		
44	DONA CREUZA	RUA ANÉSIO ALVES DE MIRANDA, 692	VÁRZEA NOVA
45	GENERAL ANT. ALVES	RUA THIRSO FURTADO, 238	VÁRZEA NOVA
46	HEITEL SANTIAGO	LOTEAMENTO BOA VISTA, 257	VÁRZEA NOVA
47	DONA DIDIU	RUA MINAS GERAIS, 519	AÇUDE
48	ENOQUE CHAVES	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 193	SANTA CRUZ
49	ELIAS HERCKMANS	RUA FLAVIANO R. COUTINHO, S/N	POPULAR
50	NENZINHA RIBEIRO	RUA CASTELO BRANCO, S/N	POPULAR
51	LEONOR DE M. GOMES	RUA FELIX FIGUEIREDO, S/N	MARCOS MOURA
52	LOURDES SEREJO	RUA PROJETADA, S/N	HEITEL SANTIAGO
53	LOURDES TORRES	RUA CEL. JOSÉ FERNANDES DE LIMA, 172	MARCOS MOURA
54	MARIA CARMELITA PEDROSA	RUA POCINHOS, 20	MUNICÍPIOS
55	DONA RITA	RUA SANTO ANTONIO, S/N	FORTE VELHO
56	FUNC. JOÃO MOREIRA	AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, S/N	ODILÂNDIA
57	JOSÉ CANDIDO FEITOSA	RUA SÃO JOSÉ, S/N	LIVRAMENTO
58	MARIA ANUNCIADA	RUA D. FELIPE II, S/N	CICEROLÂNDIA
59	PROFESSOR NERY	RUA PROJETADA, S/N	BEBELÂNDIA
60	RAQUEL PEDROSA	RUA MARCONDES GADELHA, S/N	LEROLÂNDIA
61	SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA DOM PEDRO II, S/N	VILA OPERÁRIA
62	ESCOLA PADRE ANTONIO VIEIRA	RUA JARDIM DAS FLORES, 26	MARCOS MOURA
63	ESCOLA DE ATERRO	SITIO ATERRO, S/N	ZONA RURAL

1.3. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	UNIDADE DE PSF – DR. TEXEIRA DE VASCONCELOS	R. JORNAL DO BRASIL	PORTAL PARAISO
2	UNIDADE DE PSF - HEITEL SANTIAGO	R. AMINERIS G. SANTIAGO	HEITEL SANTIAGO
3	UNIDADE DE PSF – IRMÃ CACILDA	R. DO COMBATE	M. MOURA
4	UNIDADE DE PSF - JARDIM EUROPA I	R. GOV. IVAN BIHCARA	J. EUROPA I
5	UNIDADE DE PSF - JARDIM EUROPA II	E. SIND. GABRIEL C COSTA	J. EUROPA II
6	UNIDADE DE PSF - MARCOS MOURA I	R. CASSIANO R. COUTINHO	MARCOS MOURA

7	UNIDADE DE PSF - MARCOS MOURA II	R. PE GERALDO PINTO	MARCOS MOURA
8	UNIDADE DE PSF - MARCOS MOURA III	R. RAD. FAUSTINO DO NASCIMENTO	MARCOS MOURA
9	UNIDADE DE PSF - SOL NASCENTE	AV. CAMPINA GRANDE	TIBIRIII
10	UNIDADE DE PSF- IVONE MORAIS	AV. CAMPINA GRANDE	TIBIRIII
11	UNIDADE DE PSF- ODOM LEITE	AV. CAMPINA GRANDE	TIBIRIII
12	UNIDADE DE PSF- PADRE MALAGRIDA I	AV. CAMPINA GRANDE	TIBIRIII
13	UNIDADE DE PSF- PADRE MALAGRIDA II	AV. CAMPINA GRANDE	TIBIRIII
14	UNIDADE DE PSF - BEBELÂNDIA	CONJUNTO BEBELÂNDIA	BEBELÂNDIA
15	UNIDADE DE PSF - JOSÉ VICENTE DE PONJTES(BOA VISTA)	R. JOSÉ CARLOS LINS	BOA VISTA - V. NOVA
16	UNIDADE DE PSF - CELESTE RIBEIRO	R. VIRGINIO DA GAMA E MELO	CASTANHEIRO VN
17	UNIDADE DE PSF – FARMACEUTICO ANTÔNIO DE AZEVEDO	R JUAREZ TAVORA	CENTRO
18	UNIDADE DE PSF - FORTE VELHO/RIBEIRA	DISTRITO DE FORTE VELHO	FORTE VELHO
19	UNIDADE DE PSF - LEROLÂNDIA	POVOADO DE LEROLÂNDIA	LEROLÂNDIA
20	UNIDADE DE PSF - LIVRAMENTO	R. DA MATRIZ	LIVRAMENTO
21	UNIDADE DE PSF – MARIA DE LOURDES	PRAÇA PEDRO II	TIBIRI FÁBRICA
22	UNIDADE DE PSF - MASA	R. ELISIO DANTAS	VARZEA NOVA
23	UNIDADE DE PSF - MIRIRI	DESTILARIA MIRIRI	DESTILARIA MIRIRI
24	UNIDADE DE PSF - VARZEA NOVA III	AV. ANÉSIO ALVES DE MIRANDA	VARZEA NOVA
25	UNIDADE DE PSF- BARÃO DO ABIAY	AV. ANÉSIO ALVES DE MIRANDA	VÁRZEA NOVA
26	UNIDADE DE PSF- JOSÉ ALVES DE MELO	RUA TANCREDO NEVES	LOT. SÃO JUDAS TADEU
27	UNIDADE DE PSF - ALDENY MONTENEGRO	RUA PEREIRA LIRA	BAIRRO POPULAR
28	UNIDADE DE PSF - ANA VIRGINIA	R. MARIA DA PAZ LACERT	B. DO ACUDE
29	UNIDADE DE PSF – CÉLIA SANTIAGO	RUA DEPUTADO FLAVIANO R. COUTINHO	NOVA ESPERANÇA
30	UNIDADE DE PSF - CICEROLANDIA	CICEROLANDIA	CICEROLANDIA
31	UNIDADE DE PSF - FLAVIO MAROJA II	RUA 22 DE MAIO	ALTO POPULAR
32	UNIDADE DE PSF – FRANCISCA LIRA DE CARVALHO	R. RIO BRANCO	SANTA CRUZ
33	UNIDADE DE PSF – MAURICE VAN WOENSEL	RUA RODRIGUES ALVES	ALTO POPULAR
34	UNIDADE DE PSF - MUTIRÃO	R. TRAV. ANTONIO V DOURADO	JARDIM PLANALTO
35	UNIDADE DE PSF - ODILÂNDIA	R. VITAL DE NEGREIROS	ODILÂNDIA
36	UNIDADE DE PSF - PAULO VI	R. GUANABARA	POPULAR
37	UNIDADE DE PSF - USINA SÃO JOÃO	USINA SÃO JOÃO	USINA SÃO JOÃO
38	UNIDADE DE PSF – VIDAL DE NEGREIROS	RUA TENENTE FRANCISCO PEDRO	ALTO POPULAR
39	UNIDADE DE PSF- PADRE PAULO KOELEN	AV. FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	CENTRO
40	CENTRO DE SAÚDE PADRE MALAGRIDA	AV. CAMPINA GRANDE	TIBIRI II
41	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II	RUA THIRSO FURTADO	VARZEA NOVA

42	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA ELVINA CAVALCANTE	CENTRO
43	CENTRO DE SAÚDE BARÃO DO ABIAY	R. ANESIO ALVES DE MIRANDA	VARZEA NOVA
44	SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - SAE	R. DOM URICO	CENTRO
45	CENTRO DE SAÚDE DR FLAVIO MAROJA	RUA 22 DE MAIO	ALTO POPULAR
46	POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA STA RITA	AV. FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	CENTRO
47	POLICLINICA MUNIIPAL JOSE LINS DE ALBUQUERQUE ZE DE ULE	RUA JUAREZ TÁVORA	CENTRO
48	UNIDADE MOVELDE URGÊNCIA	RUA PITIMBU	TIBIRI II
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE	AV. FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	CENTRO

1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social de Prefeitura Município de Santa Rita

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	CRAS JARDIM PLANALTO	RUA PARANÁ, S/N	POPULAR
2	CRAS MASSA	RUA MARIA NAZARÉ CABRAL, 70	LOT. BOA VISTA
3	CRAS BOA VISTA	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 190	LOT. PLANALTO
4	CRAS SANTA CRUZ	RUA SOLÓN DE LUCENA, 420	POPULAR
5	CRAS LEROLÂNDIA	RUA PRESIDENTE MÉDICI, 24	LEROLÂNDIA
6	CRAS ODILÂNDIA	RUA DAURA SANTIAGO, S/N	ODILÂNDIA
7	CRAS MARCO MOURA	RUA PEREIRA DA SILVA, 116	MARCOS MOURA
8	CREAS	RUA FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO, 42	CENTRO
9	CENTRO POP	RUA JUAREZ TÁVORA, 243	CENTRO
10	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI	PRAÇA AMATO FERRAZ, 65	CENTRO
11	PETI	RUA SENADOR AMÉRICO, 214 – TÉRREO	CENTRO
12	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	RUA NOVA FLORESTA, 65	TIBIRI II
13	CASA DE PASSAGEM	RUA JOSÉ CARLOS LINS, 362	LOT. BOA VISTA
14	CADUNICO – BOLSA FAMÍLIA	PRAÇA MONSENHOR RAFAEL DE BARROS, 99	CENTRO
15	SMAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA FREDERICO OZANAN, 44	CENTRO
16	CONSELHO TUTELAR – 1ª REGIÃO	RUA ANÍSIO PEREIRA BORGES, 105	CENTRO
17	CONSELHO TUTELAR – 2ª REGIÃO	RUA TOMAS MOURUS, 205	TIBIRI II

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

Especificação Técnica:

Gerar proposta comercial-técnica dentro das especificações estabelecidas para que se tenha a proposta ideal. Estabelecer as orientações e diretrizes a serem seguidas, abrangendo todo sistema de Ponto Eletrônico. Gerar a padronização a ser adotada para fornecimento e instalação dos sistemas envolvidos, sendo o documento técnico referencial ao caso.

Descritivo Técnico:

Item 1 – Fornecimento de **relógio ponto biométrico digital**, com treinamento em conformidade com as especificações abaixo discriminadas.

REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA MÍNIMO 400 USUÁRIOS.

- Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO;
- Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores
- Estar homologado pelo INMETRO;
- Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;
- Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários.
- Possuir 02 portas USB's externas e nativas, com tecnologia fullspeed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações.
- Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto;
- Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de mínimo 60.000 usuários;
- O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;
- Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio ;
- O equipamento deverá possuir ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone

apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando;

- Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;
- O relógio deverá possuir pictograma, que exibe um *led* na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;
- Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
- Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e no mínimo 6 para funções e configurações do equipamento;
- Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina mínimo 9.000 tickets
- Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;
- Deverá possuir compartimento da bobina de papel com capacidade de bobina de no mínimo 450 metros, do tipo *easyload*, protegido através de fechaduras com chaves do tipo *yale* ou *tetra*;
- Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;
- Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;
- Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;
- Possuir sensor de atolamento de papel;
- Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitando assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário.
- Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo “TCP/IP”, com criptografia;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não;
- Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;
- O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;
- Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;
- Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;
- Possuir leitor de cartão de proximidade para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos;

- Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir tecnologia LFD (*Life Finger Detection*) antifraude, não permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc. e não possuir limitação de ângulo de leitura da posição do dedo;
- Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital.
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;
- Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;
- Memória biométrica com capacidade de armazenamento
- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.
- No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 100.000;
- Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;
- Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO;
- Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;
- A solução proposta deverá ser comunicar de forma automática com os equipamentos e software já instalado
- Bateria externa para falta de energia proporcionando ao equipamento uma autonomia de até de no mínimo 4 horas de funcionamento.
- Permitir o gerenciamento centralizado e "on-line" com recolhimento automático dos registros armazenados nos coletores, efetuar a transmissão das listas contendo os registros válidos para a marcação do ponto, permitir a programação dos equipamentos, contendo funções de cadastramento, inclusão, alteração, exclusão, configuração, agrupamento, pesquisa e seleção de relógios, cadastrar funcionários no sistema, emitir listagens dos cadastros, emitir de relatórios de acesso, importação e exportação de dados do cadastro; Enviar comando aos relógios da rede e obter o status de cada um deles, permitir o agendamento da coleta;

Item 02:

Bobina de papel térmico termos cript com mínimo de 300 mts. Com largura e gramatura de 57 mm, com duração da impressão 05anos.

Item 03

Software de controle do ponto, para acompanhamento do controle dos funcionários, com banco de dados em SSQL, e banco de horas, relatórios gerencias, de acordo com a CLT, licença mínima para 1.000 funcionários, com instalação no servidor. E abertura mínima de três maquinas, na mesma rede, atendimento Remoto e/ou local que gerencie horários de trabalho de 24 horas. Com Registro na empresa desenvolvedora do Solftware, dando conhecimento de sua revenda.

Secretário de Administração e Gestão

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES EDITAL., objeto da Licitação Pregão Presencial nº 018/2018, conforme descrito:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO MAQUINAS/MODELO	DAS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01					

DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER NA PROPOSTA DE PREÇO OS SEGUINTE ITENS:

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$, (_____)
2. A Empresa declara que aceita as demais condições prescritas no edital.
3. Que está apta a executar o objeto, ato convocatório, termo de contrato e anexos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente;
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Marca e modelo dos equipamentos.
6. Garantia de 12 (doze) meses.

Local, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2018**

Aos ..dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, localizada na . - . - . - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2018 que objetiva o registro de preços para: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES EDITAL., resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEMESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o ente Municipal de Santa Rita firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Por todos os órgãos ou entidades da administração pública Municipal de Santa Rita, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 018/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, PB.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO

...

...

...

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Rita - ., . - . - . - PB, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo Prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua, Santa Rita, - Centro - Santa Rita - PB, CPF nº 827.071.464-04, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e Decreto Municipal nº. 038/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA EDITAL.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 018/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Rita .: 0000000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, motorista, combustível, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar toda documentação condizente com as exigências requeridas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita, PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. - PB, ... de de 2018.

PELO CONTRATANTE

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito
827.071.464-04

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS
